LEI N. 893/2020 **DE 22 DE MAIO DE 2020.**

Altera o Artigo 132, da SEÇÃO VII, da Lei Municipal nº 692/2015 de 18 de DEZEMBRO de 2015 que dispõe sobre o a Licença a Paternidade especificamente, dentro do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos, do Município de Urupá, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art.132, "caput" da Lei Municipal n. 692/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 O Programa de Prorrogação da Licença Paternidade será concedida ao servidor público que requeira o benefício no prazo de até cinco dias após o nascimento ou a adoção e terá duração de 15 (quinze) dias, além dos 05 (cinco) dias concedidos pelo art. 132 da Lei Municipal supramencionada.

§1º Em caso de óbito da gestante, durante o parto, o pai, servidor público municipal, na condição de responsável pela guarda da criança, fará jus à uma licença de até 180 (cento e oitenta) dias para cuidar do filho.

§2º O beneficiado pela prorrogação da licença-paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença-paternidade.

§3º O servidor em gozo de licença-paternidade na data de entrada em vigor desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até o último dia da licença ordinária de cinco dias.

§4º O disposto nesta Lei é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§5º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei. Urupá/RO, 20 de abril de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 22 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 22/05/2020 a 06/06/2020
Leidiane A. Silva de Souza
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 22/05/2020 a 06/06/2020
Élida Priscila S.R. Ribeiro
Chefe de Seção de Protocolo